

REGULAMENTO

Banco Santander (Brasil) S.A., com sede em sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, CEP: 04543-011 - São Paulo – SP, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42 ("**Organizadora**") apresenta

"Campanha Pós-Créditos"

Período de Participação: 31/07/2023 a 31/08/2023

Área de abrangência: território nacional

Esta campanha é destinada para **novas solicitações de cartões titulares de crédito ou múltiplos** e possui três ofertas:

- **Oferta de Isenção de Anuidade:** 12 meses de isenção de anuidade para cartões elegíveis.
- **Oferta CRM&Bônus:** bonificação equivalente a R\$250,00 na plataforma CRM&Bônus.
- **Oferta Tag Sem Parar Santander:** isenção de tarifa de contratação.

Cada oferta possui critérios específicos (elencados em seus respectivos tópicos) e gerais (elencados no tópico "Considerações Gerais" ao fim do regulamento). **Recomenda-se a leitura de todo o regulamento ou ao menos os tópicos da oferta desejada e das Considerações Gerais.**

OFERTA ISENÇÃO DE ANUIDADE

- 1. Cliente Participantes:** (i) Pessoas Físicas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, clientes ou não da Organizadora. (ii) Pessoas Jurídicas com sócio único, domiciliadas no Brasil, titulares de conta corrente na Organizadora ("correntista").
- 2. Como Participar:** O Cliente Participante Pessoa Física deverá solicitar e contratar um novo cartão de crédito de crédito ou múltiplo titular (exceto cartão Santander Unlimited e Amex) durante o Período de Participação e realizar uma compra/transação na função crédito de qualquer valor em até 30 dias após a contratação.

O Cliente Participante Pessoa Jurídica deverá ser titular de conta corrente ou contratá-la durante o Período de Participação, bem como contratar um novo cartão titular (exceto cartão Santander cartão corporativo, compras,

hotel, viagem e eventos.) ou realizar a ativação de um cartão de crédito de posse do cliente pré-aprovado também durante o Período de Participação e realizar uma compra/transação na função crédito de qualquer valor em até 30 dias após a contratação.

2.1. Por “**novo cartão titular**”, não estão contemplados *downgrade* (troca de cartão por outro de nível inferior), *upgrade* (troca de cartão por outro de nível superior), contratação de cartões adicionais ou mera troca de bandeira.

2.2. Válido para apenas para a uma contratação por CPF/CNPJ realizada dentro do Período de Participação. Caso o cliente realize mais de uma contratação de cartão de crédito ou múltiplo neste mesmo período, será considerado o cartão que for contratado primeiro.

3. Compras Não-Elegíveis: Para fins da cláusula anterior, não serão consideradas as seguintes transações: parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, tentativas de compras ou compras não autorizadas.

5. Premiação: Isenção de 12 meses de anuidade do cartão contratado a partir da aquisição.

OFERTA CRM&BÔNUS

1. Cliente Participantes: **(i)** Pessoas Físicas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, clientes ou não da Organizadora. **(ii)** Pessoas Jurídicas com sócio único, domiciliadas no Brasil, titulares de conta corrente na Organizadora (“correntista”).

2. Como Participar: O Cliente Participante Pessoa Física deverá solicitar e contratar um novo cartão titular (exceto cartão Santander Unlimited e Amex) durante o Período de Participação e realizar uma compra/transação na função crédito de qualquer valor em até 30 dias após a contratação.

O Cliente Participante Pessoa Jurídica deverá ser titular de conta corrente ou contratá-la durante o Período de Participação, bem como contratar um novo cartão titular (exceto cartão Santander cartão corporativo, compras,

hotel, viagem e eventos.) ou realizar a ativação de um cartão de crédito de posse do cliente pré-aprovado também durante o Período de Participação e realizar uma compra/transação na função crédito de qualquer valor em até 30 dias após a contratação.

2.1. Por “**novo cartão titular**”, não estão contemplados *downgrade* (troca de cartão por outro de nível inferior), *upgrade* (troca de cartão por outro de nível superior), contratação de cartões adicionais ou mera troca de bandeira.

2.2. Válido para apenas para a uma contratação por CPF/CNPJ realizada dentro do Período de Participação. Caso o cliente realize mais de uma contratação de cartão de crédito ou múltiplo neste mesmo período, será considerado o cartão que for contratado primeiro.

3. Compras Não-Elegíveis: Para fins da cláusula anterior, não serão consideradas as seguintes transações: parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, tentativas de compras ou compras não autorizadas.

5. Premiação: Bônus no valor de R\$250,00 no aplicativo mobile da CRM&Bônus, limitado ao valor de R\$ 1.000,00 por CPF.

5.1 O uso do Bônus está sujeito aos seus Termos e Condições da plataforma CRM&Bônus, disponíveis no aplicativo.

5.2. A concessão do Bônus será realizada em 45 dias após o primeiro uso do cartão de crédito.

5.3. O Cliente Participante deverá se cadastrar no aplicativo da CRM&Bônus em até 6 (seis) meses contados a partir do primeiro uso do cartão de crédito.

OFERTA TAG SANTANTER SEM PARAR

1. Cliente Participantes: Pessoas Físicas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, clientes ou não da Organizadora.

2. Como Participar: O Cliente Participante deverá solicitar e contratar um novo cartão titular e contratar uma Tag Santander Sem Parar, ambos durante o Período de Participação.

2.1. Por “**novo cartão titular**”, não estão contemplados *downgrade* (troca de cartão por outro de nível inferior), *upgrade* (troca de cartão por outro de nível superior), contratação de cartões adicionais ou mera troca de bandeira.

2.2. Válido para apenas para a uma contratação por CPF/CNPJ realizada dentro do Período de Participação. Caso o cliente realize mais de uma contratação de cartão de crédito ou múltiplo e da Tag neste mesmo período, será considerado o cartão e a Tag que forem contratados primeiro.

3. Premiação: Isenção da tarifa de contratação da Tag Santander Sem Parar, sendo também elegível à mensalidade zero da Tag, mediante termos e condições do produto, disponível em: www.tagsantander.semeparar.com.br.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.** A ORGANIZADORA, bem como quaisquer empresas e/ou pessoas por elas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas nesta Campanha, não se responsabilizarão por prejuízos oriundos de fatos alheios à vontade da ORGANIZADORA e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do **Cliente Participante**.
- 2.** O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da ORGANIZADORA e que comprometa substancialmente a Campanha.
- 3.** Nos casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Campanha, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado.
- 4.** Ao participar da Campanha, os Participantes declaram possuir capacidade jurídica para participar e que aceitam todas as condições deste Regulamento.

5. Os participantes reconhecem e consentem que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do SANTANDER e terceiros no Brasil, em especial a empresa CRM&Bônus para os que clientes participantes que optarem por pleitear o prêmio de bônus de R\$250,00 (para fins de concessão do bônus e monitoramento de resultados da campanha), para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do SANTANDER, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do SANTANDER.
6. Os Participantes contemplados e/ou seus representantes legais concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de seu nome, sua imagem, nome som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, jornal, cartazes, materiais de comunicação em pontos de venda, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, durante o período de realização desta Campanha e pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.
7. As autorizações descritas no item acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do SANTANDER desde que estas não se utilizem de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, o SANTANDER e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de término da Campanha.
8. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio ou sede do **Cliente Participante**, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.